

LEI Nº 791

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos funcionários da Câmara e reajusta salário família.

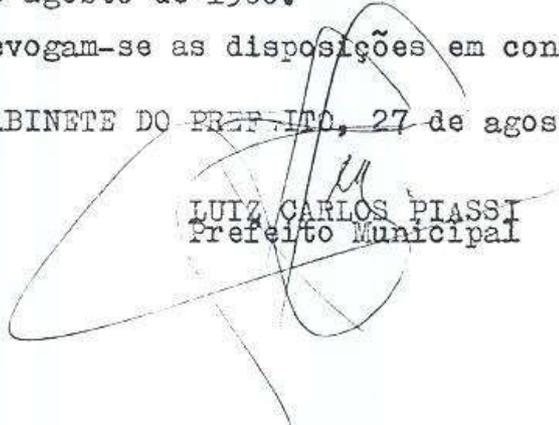
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo;

FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1º de agosto de 1980.
- Art. 2º - O Salário Família devido aos dependentes dos funcionários do Legislativo, fica, também, reajustado para Cr\$.200,00 (duzentos cruzeiros), por dependente, a partir de 1º de agosto de 1980.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retrogindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1980.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 27 de agosto de 1980


LUIZ CARLOS PIASSI
Prefeito Municipal